



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Sistema de levantamento hidrográfico não tripulado – Ecobatímetro, para dar suporte a Defesa Civil de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	612821	Sistema de levantamento hidrográfico não tripulado operado por controle remoto via comunicação UHF que utiliza receptores GNSS RTK associados a um ecobatímetro para determinar a sua posição e profundidade. Solução ultraleve, adequada para utilização em rios de pequeno porte e especialmente para mapeamento de lagos, barragens, represas e lagoas. Características gerais: - Tamanho aproximado do barco: 100cm x 60cm x 30cm; - Casco aerodinâmico; - Velocidade aproximada de 5 m/s; - Peso aproximado: 7kg - Carga útil Máxima aproximada: 25kg Comunicação: - Alcance do controle remoto no mínimo: 1 km e 4G ilimitado - Modo de Navegação: Manual ou Auto - UHF radio: aproximada: 410 - 470 MHz - Certificado pela Anatel Potência: - Potência do motor aproximada: 700w - Capacidade de Baterias aproximada (Li-ion): 4 x 40,000 mAh, 18 V e 1 x 15,000 mAh, 18 V	UND	01



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

	- Duração de bateria aproximada 2 horas 2 m/s (funcionando com 2 conjuntos de baterias) Posicionamento: - Satélites: BDS B1/B2, GPS L1/L2, GLONASS L1/ L2, Galileo E1/E5, SBAS, QZSS - Canais (aproximadamente): 432 - Posição de ponto único aproximado (RMS): Horizontal: 1.5 m / Vertical: 2.5 m - Precisão de posicionamento SBAS aproximadamente: Horizontal: 0.5 m / Vertical: 0.85 m - Precisão de posicionamento DGNS aproximadamente: Horizontal: 0.4 m + 1 ppm / Vertical: 0.85 m + 1 ppm - Precisão de posicionamento RTK aproximadamente: Horizontal: ±8 mm + 1 ppm / Vertical: ±15 mm + 1 ppm Alcance de sonda: - Alcance aproximado: 0,15m até 200m - Resolução aproximada: 0,01m - Frequência aproximada: 200 kHz - Retorno automático em caso de bateria fraca ou perda de sinal; - Vídeo omnidirecional 360° Itens inclusos: 01 embarcação 01 controle remoto 01 caixa de transporte 01 dispositivo para medição de profundidade (integrado a embarcação) 01 licença de uso de Software 01 kit de acessórios contendo: - 5 baterias - 1 suporte para montagem - 3 carregadores de bateria - 1 cabo CAT6 - 1 cabo de energia - 1 conjunto de antenas		
--	--	--	--



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A Defesa Civil de Maceió tem como missão a prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais e emergências que possam afetar a segurança e o bem-estar da população. Assim, para cumprir esta missão de forma eficiente, é essencial dispor de ferramentas precisas e atualizadas que possibilitem o monitoramento das condições do entorno da Laguna Mundaú.

2.2 Considerando que esse equipamento tem por objetivo realizar as medições de profundidades associadas a uma posição da embarcação na superfície da água. É um equipamento que utiliza a técnica do sonar para medir a profundidade da água em corpos hídricos, como rios, lagos e barragens. Sendo assim, sua principal função é mapear o leito submerso, identificando variações de profundidade, características do fundo e a distribuição de obstáculos submersos.

2.3 Considerando que a aquisição tem por objetivo possibilitar a leitura de locais, sem, contudo, impor risco aos agentes públicos, eis que o equipamento não precisa ser tripulado. Portanto, esta aquisição otimiza o trabalho da Defesa Civil, garantindo a geração de produtos cartográficos de maior precisão.

2.4 Além disso, este equipamento será utilizado no monitoramento do comportamento do relevo subaquático de toda a Lagoa Mundaú que margeia Maceió e demais espelhos d'água que necessitam de atenção.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Atesta-se que a natureza do objeto a ser adquirido é comum, visto que se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, por conseguinte não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, em conformidade com o artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

4.3. PARA REGULARIDADE FISCAL:

- 4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 4.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

4.4 PARA REGULARIDADE TRABALHISTA

4.4.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a legislação em vigor, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Defesa Civil, localizado na Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57.055-640, Pinheiro - Maceió/AL

5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante ou contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Maceió.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A recusa injustificada da contratada de entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 13.1.3. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. Declarar informações falsas; e
- 13.1.9. Cometer fraude fiscal.

13.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades ao contratado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- I. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - II. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- 13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
- 13.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 13.14. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.
- 13.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS.

14. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 14.1 A aquisição será de forma integral e o pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento. Perfazendo a rubrica orçamentária por onde ocorrerão as despesas:

Unidade gestora: 40001– Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras,
001 – Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras;
Programa de Trabalho: 06.182.0011.2275 09 – Viabilizar a manutenção administrativa do órgão da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Fonte de Recurso: 2.7.49.000800 – Transferência BRASKEM-DEFESA CIVIL - Recurso de Exercícios anteriores.

16. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA

16.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

16.2 A adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

16.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

17. DO VALOR ESTIMADO E SIGILO DAS PROPOSTAS

17.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

18. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

18.1. Conforme previsto no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

19 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal dos itens.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Abelardo Pedro Nobre Junior

Mat. 964208-0

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil